



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.170

PUBLICADO
Jornal Diário da Manhã
Nº 2866 Data 18/07/2002

Data: 08 de julho de 2002.

Súmula: Altera o artigo 8º, o anexo I e o anexo III da lei nº 2.057, de 2 de julho de 2001 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 1º - O artigo 8º da lei nº 2.057, de 2 de julho de 2001 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8 – Para o exercício financeiro de 2002, fica estabelecido o montante de R\$ 41.755.000,00 (quarenta e um milhões setecentos e cinquenta e cinco mil reais), como limite para elaboração do Orçamento Fiscal do Município de Pato Branco e de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o Orçamento da Companhia de Mineração de Pato Branco.

Parágrafo único – Dos montantes estabelecidos no caput deste artigo, o percentual mínimo de 0,25% será consignado em Reserva de Contingência.”

Art. 2º - O anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas – da lei municipal nº 2.057, de 2 de julho de 2001, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, passa a ser acrescido das seguintes metas:

4. Administração

Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2002
Administração Geral		
Aquisição de veículos	veículo	5

8. Assistência Social

Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2002
Assistência à Criança e ao Adolescente		
Construção de um espaço para implantação de oficinas para o projeto “Oficinas de Integração”	oficina	5

R



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

12. Educação

Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2002
Ensino Fundamental		
Construir unidades escolares	unidade	4

15. Urbanismo

Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2002
Infra-estrutura urbana		
Construção de pontos de táxi	unidade	7

20. Agricultura

Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2002
Abastecimento		
Subvencionar a Associação Feira dos Produtores Rurais de Pato Branco - AFEPATO	subvenção	1

RB



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O anexo III da lei nº 2.057, de 2 de julho de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

RISCOS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	2002	2003	2004	2005
Ações judiciais	73.281,25	305.670,00	351.517,50	369.075,00
Desapropriação de imóveis	31.406,25	117.000,00	117.172,50	123.025,00
TOTAL	104.687,50	446.380,00	468.690,00	492.100,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 08 de julho de 2002.


Clóvis Sarto Padoan
Prefeito Municipal

13